

**LEI Nº 2103 De 29/03/1982**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº  
2060 DE 01/12/1980.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O prazo a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 2.060 de 01/12/1980, previsto para construção da “COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA LTDA. – CAPRIL, fica prorrogado por 3(três) anos, mantidos os demais termos da referida lei.

PARAGRAFO ÚNICO – Para efeito deste artigo consta-se o prazo da data da publicação desta lei.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de março de 1982.

Prefeito Municipal